



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

## DECRETO Nº. 13.501/2019

Dispõe sobre a Nomeação de Comissão de Regularização Fundiária Urbana – (REURB) do Município de Divinópolis.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, **Galileu Teixeira Machado**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 16, § 3º da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

Considerando a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 que estabelece procedimentos para tramitação e análise de processos de Regularização Fundiária Urbana:

### DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a comissão objetivando conduzir o procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no âmbito municipal, composta pelos Membros abaixo:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública – SETTRANS

- Diretoria de Trânsito - Lorena Machado Mourão
- Coordenadoria de Defesa Civil – Keila Monteiro Barbosa

II – Representantes da Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento – SEMFOP

- Julio Cesar Belisário Campolina

III – Representantes da Secretaria municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana– SEPLAM

- Diretoria de Cadastro, Fiscalização e Aprovação de Projetos - Emerson Gregório da Silva
- Diretoria de Políticas Urbanas – Sandro Amaral Nogueira e Adelmo Coelho Saldanha
- Diretoria de Meio Ambiente – Henrique Guimarães Rodrigues

IV– Representantes da Secretaria municipal de Assistência Social – SEMAS

- Diretoria de Habitação - Liliane Rios Guimarães
- Assistente social (técnica de referência) - Joelma Amaral de Faria
- Coordenadoria de Análise Social e Projetos - Marco Túlio Fontes de Castro

Art. 2º - Compete a Comissão de Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB:

I - fixar prioridades para a regularização;

II - verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da regularização fundiária;

III - produzir os atos administrativos necessários para os encaminhamentos dos processos de regularização;

IV - realizar análises de viabilidade técnica e expedir parecer de concordância para o ato de regularização, bem como, quando necessário, expedir parecer de concordância acerca da situação da planta individual dos imóveis e respectivas descrições ou, ainda, nas hipóteses de regulamentação coletiva, emitir parecer da situação geral da área a ser regularizada, devendo tal concordância constar em ata de reunião da Comissão;

V - solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do parcelamento constante no processo de regularização;

VI - assistir ao Prefeito, naquilo que disser a respeito à regularização fundiária;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

VII - disciplinar o trâmite administrativo dos processos de regularização fundiária no âmbito da administração municipal;

VIII - solicitar pareceres quanto as adequações junto as Secretarias, bem como as orientações jurídicas, junto a Procuradoria do município;

IX - propor abertura dos processos de regularização de iniciativa do município;

X - proceder no que couber, o processamento de requerimentos para a regularização fundiária, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Lei 13.465/2017;

XI - determinar, ao órgão competente da administração municipal que proceda com a notificação dos proprietários e confinantes, que deverão estar indicados no processo de regularização fundiária apresentado a Comissão, sob pena de indeferimento;

XII - recomendar ao Prefeito Municipal, e ou ao seu designado, a aprovação dos projetos de regularização fundiária;

XIII - mediar conflitos eventuais que surgirem no decorrer dos processos de regularização fundiária;

XIV - indicar medidas necessárias para adequações e intervenções a serem executadas, sempre que possível, na hipótese de não ser aprovado o projeto de regularização fundiária;

Art. 3º - O mandato dos membros da comissão será de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido.

Art. 4º - O exercício do mandato da comissão será gratuito e constituirá em serviço público relevante.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de outubro de 2019.

*Galileu Teixeira Machado*  
*Prefeito Municipal*

*Wendel Santos de Oliveira*  
*Procurador-Geral do Município*